



## **A mágica das contas públicas**

**Com a arrecadação mais fraca por conta do PIB morno, a Receita Federal tenta tirar dinheiro da cartola para cumprir a meta fiscal**



*O alquimista: no comando da Receita Federal, o secretário Arno Augustin antecipa as receitas futuras ( foto: Arte: Ricardo Alonso)*

*Por: Denize Bacoccina e Luis Artur Nogueira*

Um fato relevante publicado pela mineradora Vale, no fim de novembro do ano passado, foi fundamental para que o Tesouro fechasse as contas públicas de 2013. No documento divulgado ao mercado, a empresa informou que havia desistido de uma ação judicial contestando a cobrança de débitos tributários e aderido ao Refis, o programa de refinanciamento de dívidas da Receita Federal. A primeira parcela, de R\$ 5,9 bilhões, foi paga imediatamente. Movimento semelhante foi feito pela Fibria, produtora de celulose, que pagou R\$ 392 milhões, e pela siderúrgica CSN, que depositou R\$ 566 milhões.

O pagamento antecipado das dívidas tingiu de vermelho o balanço das três empresas no último trimestre do ano passado, mas ajudou o secretário do Tesouro, Arno Augustin, a fechar no azul o seu relatório sobre o superávit primário. Mesmo com as despesas crescendo mais do que as receitas, a meta de economizar 1,6% do PIB para o pagamento do serviço da dívida foi cumprida graças ao Refis, à antecipação de dividendos das estatais e ao pagamento de R\$ 15 bilhões pelo bônus de assinatura do campo de Libra, do pré-sal.

No entanto, o que parecia uma estratégia de emergência – afinal de contas, são receitas extraordinárias – vem se repetindo a vários anos. O sucesso do Refis, que teve a adesão de mais

de 36 mil empresas e rendeu R\$ 21,7 bilhões aos cofres do Tesouro, em 2013, estimulou o governo a reeditar o programa. Agora, com a expectativa de abarcar R\$ 18 bilhões. E, com a arrecadação minguando diante da fraca atividade econômica, outras fontes extraordinárias estão sendo buscadas – o mágico Augustin sempre tem um coelho para tirar da cartola. A novidade da vez é o leilão do 4G.

O governo quer reduzir as exigências de investimento das telefônicas na infraestrutura, para aumentar a concorrência e o valor do bônus. Além disso, vai oferecer um financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para que as empresas paguem à vista o valor das licenças. Com esses “incentivos”, o valor arrecadado, que era estimado em R\$ 7 bilhões, pode chegar a R\$ 12 bilhões. Além disso, o governo cedeu quatro áreas do pré-sal para a Petrobras que, em troca, pagará um bônus de R\$ 2 bilhões neste ano.

A antecipação de dividendos das empresas estatais – mesmo quando elas têm prejuízo, como foi o caso da Eletrobras, no ano passado –, também vem sendo usada de maneira mais intensa. A prática preocupa até mesmo o Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo do Executivo. No relatório sobre as contas do governo em 2013, o ministro Raimundo Carreiro criticou a dependência dos dividendos das estatais para o cumprimento da meta de superávit. No ano passado, elas responderam por 20% do total.

O ministro reclama ainda da falta de transparência na política de distribuição dessas receitas e recomenda que o Tesouro inclua notas explicativas, comparando com o resultado dos períodos anteriores. Mesmo com todo o esforço, especialistas acreditam que a “mágica” pode dar errado. “Pelos minhas contas, o governo precisa de R\$ 40 bilhões de arrecadação extra, mas até agora só sinalizou R\$ 20 bilhões”, diz o economista Raul Velloso, especialista em contas públicas.

Os números consolidados de junho serão divulgados nesta semana, mas o acumulado em 12 meses até maio mostra um superávit de 1,3% do PIB, abaixo do necessário, de 1,6%. A arrecadação de junho, publicada na quarta-feira 23, não permite muito otimismo. No acumulado do primeiro semestre, o recolhimento de impostos aumentou apenas 0,28% em termos reais. “A baixa arrecadação é um termômetro da situação econômica”, diz o economista Felipe Salto, da consultoria Tendências. “Como a indústria está indo muito mal, a arrecadação vai crescer pouco.” Mas o secretário do Tesouro mantém a confiança. “Teremos resultados positivos que irão compensar”, afirmou Augustin. Conforme vai ficando mais claro o baixo dinamismo da economia, as projeções do governo começam a convergir para as do mercado. Na semana passada, os ministérios da Fazenda e do Planejamento reduziram de 2,5% para 1,8% a alta do PIB neste ano. A estimativa do Banco Central é de uma expansão ainda menor, de 1,6%. Mas o relatório Focus, elaborado pelo BC com economistas do setor privado, mostra que a bola de cristal do mercado vem sendo calibrada há oito semanas consecutivas, sempre para baixo.

Na semana passada, a projeção era de um crescimento de apenas 0,97% neste ano. “O cenário fiscal é bastante desafiador”, diz o economista Mansueto de Almeida, que assessora o candidato tucano à Presidência, Aécio Neves. “Sem crescimento, fica difícil reverter essa situação e cumprir a meta.” Com aumento de gastos e sem reduzir as despesas, a dívida líquida muda a trajetória de queda dos últimos anos e já começa a crescer. O aumento do endividamento impede a redução dos juros de longo prazo. Em junho, a dívida aumentou R\$ 80 bilhões, o equivalente a 3,77% em relação ao mês anterior, e chegou a R\$ 2,2 trilhões. “O problema não é tanto o tamanho da dívida, mas o que gastamos com ela, que chega a 5,1% do PIB”, diz Almeida.

Se terá de raspar o fundo do tacho para fechar as contas neste ano, com antecipação de receitas futuras, quais são os “truques” disponíveis para 2015? O governo dificilmente terá fôlego para

outro Refis, e as estatais podem não ter capacidade para socorrer o Tesouro com dividendos. Para Velloso, o Brasil corre até o risco de ser rebaixado pelas agências de classificação de risco. “Se o próximo governo anunciar algo que o mercado goste, como um forte ajuste fiscal, as agências podem tolerar o não cumprimento da meta neste ano”, afirma. “Caso contrário, o Brasil poderá perder o grau de investimento.” Nesse cenário, não haverá mágica que salve o País.

**Fonte: istoedinheiro – 25.07.2014**

## **A reforma tributária**

### **Taxar o patrimônio pode dar maior justiça ao Imposto de Renda, mas tem problemas graves e a implementação é duvidosa**

*Por Delfim Netto*

O Brasil é um país onde qualquer pequeno problema pode transformar-se numa grande paixão. Inventa (ou copia) uma ideia. Com um pouco de “bate-caixa” transforma-a num modismo. Com um pouco mais de esforço consegue-se colocá-la na Constituição. Aí pronto. Está tudo resolvido! Basta uma lei complementar para regulá-la e a Nação encontrará o caminho da felicidade. Se possível sem trabalho, como no “Pays de Cocagne”...

Talvez haja algum exagero nessa descrição. Mas não será muito. É o caso, por exemplo, do imposto sobre as “grandes fortunas”. O texto constitucional diz: “Art.153. Compete à União instituir impostos sobre: VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar”.

O cidadão brasileiro imagina que esse item (como tudo o mais do sistema tributário) foi produto de uma longa e meditada discussão, onde se ouviram professores de finanças, historiadores, economistas etc. Está convencido de que tal “proposição” foi produto de uma análise cuidadosa das experiências de outros países: que representa a “última palavra” em termos da Justiça Tributária. Tem certeza de que os técnicos nacionais e estrangeiros convocados pela Constituinte foram ouvidos com atenção e mostraram conclusivamente que: 1) Quase todos os países estão adotando impostos sobre as “grandes fortunas”. 2) todo sistema tributário moderno apoia-se sobre esse tipo de imposto.

A verdadeira história daquele dispositivo é a seguinte: como não havia a menor certeza sobre ele; sobre o que significava; sobre o que pretendia; se era uma necessidade ou um ato de vontade, estabeleceu-se uma polêmica. Para alguns, ele parecia um “avanço”, pois um imposto sobre as “grandes fortunas” há de ser um “avanço”.

Por outro lado, não parecia tão fácil saber em que direção era o “avanço”. Logo, acordou-se o seguinte: como a Constituição não pode esperar porque o povo está lá fora reclamando que aqui não trabalhamos, vamos acolher a ideia, mas acrescentar “de acordo com lei complementar”, porque isso dará tempo para que se estude melhor a sugestão. Em poucas palavras: vamos empurrá-lo com a barriga para ver como é que fica...

É claro que um imposto sobre o patrimônio pode ser um complemento para dar maior Justiça Tributária ao Imposto de Renda. Mas é claro, também, que ele apresenta problemas graves e sua implementação é duvidosa. Não há nada que uma regulamentação adequada do Imposto de Renda não possa fazer com maior justiça e com maior eficiência.

O nível de renda pode não ser uma medida exata da capacidade de pagar. Um cidadão com uma renda de trabalho de 100 e outro com uma renda de capital de 100, obtida com um patrimônio de 1.000 não têm, claramente, a mesma capacidade de pagar, pois o patrimônio dá ao segundo maior segurança e maiores oportunidades. O que o imposto sobre o patrimônio líquido pretende é

maior equidade horizontal. É por isso que nos países europeus onde ele tem tradição (Alemanha, Dinamarca, Noruega, Holanda, Suécia e França) a sua alíquota é extremamente baixa (a mais alta taxa marginal não passa de 2,5%) e a sua importância na receita geral é desprezível (em torno de 1%).

Em 1974, o Partido Trabalhista tentou implementá-lo na Inglaterra. O resultado dos estudos foi muito duvidoso: depois de um ano de trabalho, a comissão apresentou um relatório em quatro volumes com mais de 2 mil páginas e as conclusões se resumem a dois parágrafos, porque não se chegou a um consenso. O imposto foi esquecido.

A confusão aumenta quando as pessoas imaginam que o imposto sobre as “grandes fortunas” vai cumprir um papel de distribuição da propriedade, pois seu pagamento obrigará a venda do patrimônio para satisfazê-lo. O imposto sobre o patrimônio líquido não tem essa função em nenhum país em que está instituído (menos de 20). Se esse for o objetivo, o imposto será um desastre, pois teria efeitos catastróficos sobre o nível de poupança e de investimentos privados. Acabará por prejudicar o desenvolvimento econômico e, portanto, tornando os pobres ainda mais pobres. Se o objetivo for diminuir as desigualdades, o que é muito saudável e civilizado, existem meios mais eficientes para fazê-lo e que não comprometem o processo produtivo.

**Fonte: Carta Capital – 24.07.2014**

### **Sua internet está devagar? Fique atento...**

Todos os dias surgem notícias de operadoras telefônicas que não cumprem com a velocidade da internet prometida, seja banda larga móvel ou fixa. E quando se fala em internet 3G então...

É a chamada "velocidade enganosa".

Mas, e como saber se a velocidade da internet está ou não de acordo com o que foi contratado? Há diversos medidores de velocidade, entretanto, a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) juntamente com a Entidade Aferida da Qualidade – EAQ, mede a velocidade de usuários todos os meses através de dispositivos instalados nos domicílios destes. No site da EAQ (<http://www.brasilbandalarga.com.br/>) há medidores on line para internet fixa e móvel, possibilitando que o usuário possa se valer de uma medida oficial caso queira contestar judicial ou extrajudicialmente seus direitos.

A ANATEL orienta, ainda, que "A velocidade da conexão não deve ser inferior a 30% da velocidade que foi ofertada ao cliente. Ou seja, quando a prestadora oferece um pacote com velocidade de 1 Mbps, a velocidade nunca pode ser inferior a 300 kbps" e

*Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 70% da velocidade ofertada ao cliente. Ou seja, a média da velocidade ao longo do mês não pode ser inferior a 700 kbps, seguindo o exemplo acima.*

Por isso, através de um controle do próprio usuário por meio do site EAQ, é possível auferir se a operadora está ou não cumprindo com o que foi contratado. Quando não cumprido, o consumidor poderá, além de reclamar junto com a operadora, buscar auxílio do PROCON on line através do site: <https://www.consumidor.gov.br/>

A Resolução 426/2005 da ANATEL garante:

*“Art. 11. O usuário do STFC tem direito:*

*I - ao acesso e fruição do serviço dentro dos padrões de qualidade previstos na regulamentação em suas várias modalidades, em qualquer parte do território nacional;*

*(...) XII - de resposta eficiente e pronta às suas reclamações e correspondências, pela prestadora, conforme estabelece o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do STFC (RGQ-STFC);*

*(...) XIV - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos”.*

*Já o artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor ordena que:*

*“Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:*

*I – exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;*

*II – aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;*

*III – rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos”.*

Em recente notícia publicada pelo MUNDOBIT da UOL, o Brasil aparece na longínqua 80ª posição mundial de velocidade de internet, registrando uma média de velocidade de 2,4 Mbps de conexão à internet. Infelizmente os relatos de descumprimentos contratuais das operadoras não são isolados: nota-se que o brasileiro, em geral, está descontente com os serviços que estão sendo prestados nesta área.

Atentos à estes casos, os Tribunais de muitos estados brasileiros tem condenado operadoras telefônicas pelos descumprimentos contratuais com os usuários.

São diversas ações coletivas em trâmite, muitas com decisões impondo indenizações de até R\$ 500 mil reais por danos aos direitos e interesses difusos dos consumidores, sem contar as infindas ações individuais.

Por isso, fiquem atentos: sua internet está devagar? Exija aquilo que contratou! É direito seu.

**Fonte: JusBrasil – Publicado por Juliano Garbuggio – 28/07/2014**

## **Nova sistemática acelera processamento de recurso trabalhista**

Com a entrada em vigor, daqui a dois meses, da Lei 13.015/2014, a Justiça do Trabalho passará a ter nova sistemática recursal. O projeto de lei que resultou no texto sancionado segunda-feira (21) pela presidente Dilma Rousseff teve origem em uma resolução do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 2011, cujo objetivo principal era dar mais celeridade ao processamento de recursos trabalhistas.

Após assumir a presidência do TST, em março deste ano, o ministro Barros Levenhagen se reuniu com parlamentares para mostrar a importância dessas mudanças propostas. Com a aprovação da lei, ele acredita que haverá um grande avanço, tanto em termos quantitativos como qualitativos, na prestação jurisdicional por parte do TST.

Uniformização nos TRTs

A alteração mais significativa, segundo Levenhagen, se dá em relação aos critérios de admissibilidade dos recursos de revista - recursos ao TST contra as decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), equivalentes ao recurso especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Na regra atual, para que um recurso suba ao TST, basta que haja decisões divergentes entre turmas de Regionais distintos. "Com isso, o TST não estava uniformizando a jurisprudência nacional, e sim a dos próprios regionais", afirma Levenhagen.

A grande mudança é que a nova lei exige que os TRTs passem a uniformizar sua própria jurisprudência. "Dessa forma, o recurso de revista só virá ao TST se TRTs distintos editarem súmulas antagônicas entre si, cabendo ao TST optar por uma das teses", explica o ministro.

Levenhagen ainda assinala que, para o TST, era "extremamente trabalhoso" admitir os recursos de revista por divergência entre turmas de tribunais distintos, e a nova sistemática restringirá as possibilidades de recorrer à Corte superior.

Ele lembra que as súmulas do TST não têm efeito vinculante, como as do Supremo Tribunal Federal (STF), ou seja, não obrigam as instâncias inferiores a seguir o mesmo entendimento.

"Havia turmas de tribunais que insistiam em firmar o seu posicionamento, mesmo contrário à tese predominante", diz o ministro Levenhagen. "Os próprios Regionais já podiam consolidar sua jurisprudência, mas não o faziam. Dessa forma, é fácil entender esse elevado número de processos que sobe ao TST, tendo em vista que são 24 TRTs onde cada turma julga de forma diversa", conclui ele.

**Fonte: DCI – SP / Fenacon**

## **ESocial vai pôr fim às obrigações acessórias, como Sefip, Caged, Rais, holerite e parte do Dirf**

A revolução digital que se avizinha possibilitará transformar a Carteira de Trabalho em um cartão semelhante aos utilizados pelos clientes de bancos

O Sebrae-SP – Escritório Regional do Grande ABC, em parceria com o Sescon-SP (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo), realizou na quarta-feira (dia 23) uma apresentação sobre o Impacto do eSocial nas micro e pequenas empresas. O evento foi gratuito e presenciado por 62 pessoas, a maioria encarregados de empresas de contabilidade.

A palestra foi ministrada pela dupla de especialistas Márcio Massao Shimomoto, vice-presidente do Sescon-SP; e Wilson Gimenez Júnior, vice-presidente administrativo do Sescon-SP; na sede do Sest Senat (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), em Santo André.

O eSocial é um projeto do governo federal para unificar o envio de informações trabalhistas e previdenciárias. Segundo os palestrantes, trata-se de uma revolução digital que afetará empregados, empregadores, contratantes, contratados e suas relações com o governo.

"Todo o relacionamento dos Departamentos Pessoais das empresas com a Caixa, Receita, INSS e Ministério do Trabalho será digital. Não haverá mais papel", eles informaram.

As obrigações acessórias como Sefip (sistema Empresa de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), Rais (Relação Anual de Informações Sociais), Dirf (Declaração sobre Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - parte) e holerites vão acabar.

"A carteira profissional, como a conhecemos hoje, deixará de existir. Ela se transformará em um cartão, semelhante aos usados pelos clientes de bancos."

De acordo com os vice-presidentes do Sescon-SP, o tipo de controle que será colocado em prática pelo eSocial trará mais garantias e direitos trabalhistas e previdenciários, vai racionalizar as obrigações, aprimorar a qualidade das informações (em relação a cargo, função e horários de trabalho). "E, principalmente, irá combater a sonegação e aumentar o bolo da arrecadação", afirmaram.

Hoje, segundo Shimomoto e Gimenez, as fraudes, relacionadas com seguro desemprego e abono salarial atingem R\$ 1 bilhão; há um montante de R\$ 2 bilhões de FGTS sob ação fiscal (ou seja, sem recolhimento), em um cenário com 30% de profissionais autônomos informais (sem qualquer registro).

O eSocial deve entrar em testes a partir do ano que vem (2015). Sua implantação definitiva está prevista para 2016.

**Fonte: Maxpressnet / Fenacon**

## **Igreja Universal é condenada a pagar mais de meio milhão em danos morais na Justiça do Trabalho**

Publicado por Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

A Justiça do Trabalho condenou a Igreja Universal do Reino de Deus ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 555 mil, além de anotações na carteira de trabalho e pagamento de verbas trabalhistas ao vigilante João Pereira de Aguiar, que trabalhou por mais de 8 anos sem os devidos registros. A decisão é da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, publicada na terça-feira dia 15 de julho.

Depois de trabalhar por cerca de 8 anos para a reclamada, sem que houvesse o registro em carteira, nem pagas as férias e 13ª Salários de alguns anos, o vigilante recorreu à Justiça para ver seus direitos reconhecidos.

Além dos danos morais, a Igreja Universal do Reino de Deus ainda foi condenada a pagar férias integrais do período aquisitivo de 2008/2009, de 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012 com o terço constitucional, em dobro; férias proporcionais de 2013 (9/12) e terço constitucional; 13º salários de 2009, 2010, 2011, 2012; 13º proporcional de 2013; Aviso Prévio indenizado; FGTS + multa de 40%; descanso semanal remunerado do período não prescrito; multas dos artigos 467 e 477 da CLT e adicional noturno por todo o contrato de trabalho, com os reflexos em aviso prévio, férias e terço legal, 13º, DSR, FGTS e multa de 40%.

A sentença declara que referente ao pacto laboral, o início da prestação de serviços e que deverá ser anotada foi em 01.08.2005 e demissão em 30.09.2013, por não ter a reclamada impugnado esta data e ter o preposto confessado em depoimento pessoal não saber a data da prestação dos serviços. Em relação à função exercida pelo trabalho, é de vigilante.

O juiz do trabalho substituto Carlos Antônio Chagas Junior, que responde pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, condenou a reclamada, ainda, ao pagamento de custas processuais no importe de R\$12.551,81, calculadas sobre o valor provisório arbitrado em R\$ 627.590,82.

### **Danos Morais**

Em audiência o reclamante alegou que a Reclamada sempre explorou a mão de obra de policiais militares e outros agentes públicos para se esquivar de pagar encargos previdenciários e tributários. O autor da reclamação, na necessidade de aumentar a renda para garantir o bem estar de sua família acabou tendo que submeter a exploração da reclamada, não recebendo nada além das diárias pelos plantões, sem receber durante todo o contrato de trabalho suas férias, 13º salário e sequer ter os intervalos para descanso e folgas respeitadas. Alega ainda que teria trabalhado sempre sofrendo a subordinação rígida e controladora da reclamada, que lhe impunha penalidades caso não cumprisse com os plantões na hora desejada. No entanto, na hora da rescisão do contrato de trabalho, não recebeu nenhum valor além dos plantões que realizou no último mês, deixando o Reclamante totalmente desamparado. Afirma que por tais motivos, requer a condenação da reclamada em danos morais, conclui a sentença.

### **Fraude Trabalhista**

Embora o representante da igreja - reclamada tenha contestado o pedido afirmando que o mero descumprimento dos direitos trabalhistas não são passíveis de gerar dano moral, bem como não teria cometido qualquer conduta ilícita vez que o reclamante não era empregado, o magistrado considerou em sua decisão que "o mero descumprimento de obrigação trabalhista não é passível de gerar dano moral, contudo fato diverso ocorre no presente caso. Acima foi reconhecida a fraude na contratação trabalhista e restou caracterizado o vínculo empregatício".

A relação contratual deu-se por 8 anos, sem que o trabalhador tivesse direito a qualquer proteção trabalhista, configurando a conduta da reclamada em verdadeira afronta à dignidade do trabalhador, que não pode gozar de descansos, remunerados, férias e outras questões trabalhistas equiparando a situação do obreiro à análoga a de escravo, ainda que sem a limitação do direito de ir e vir, que configuraria o ilícito penal. Assim praticou a reclamada ato ilícito ao não reconhecer o vínculo empregatício."

A reclamada deverá cumprir espontaneamente a decisão no prazo de 10 dias, do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, registra o juiz.

Para efeito de comprovação das contribuições previdenciárias decorrentes decisão e exibição da respectiva GFIP a reclamada tem o prazo de 30 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$100,00, até o efetivo cumprimento da obrigação, a ser revertida em favor de entidade beneficente. A decisão da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho é passível de recurso.

Processo nº 0010070-70.2014.5.14.0002

**Fonte: Ascom/TRT14 (Celso Gomes)**

Filiado a:

